LEI Nº. 1.588/07

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.518, de 05 de janeiro de 2007, Orçamento Geral do Município de Anchieta, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04 – CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.0247.2.022 – Adm.geral dos bens e serv.de difusão Cultural e biblioteca
3.3.90.31.00.00.00.00.0080 – Premiações Cult.Artíst.Cient.Desp.e Out.....R$ 500,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E PLANEJAMENTO
01-PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0021.2.031-Adm. geral dos Bens e Serv. de Planej. e Serv. Urbanos
(190)-3.3.90.30.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 4.000,00
(193)-3.3.90.39.00.00.00.0080-Outros Serv. de Terceiros-P.Juridica.....R$ 1.000,00

15.452.327.2.034-Conservação e Manutenção dos Serviços de Ilum.Pública
196-3.3.90.30.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 1.500,00
197-3.3.90.39.00.00.00.0080-Outros Serv. de Terceiros-P.Juridica.....R$ 1.500,00
Total.....R$ 8.500,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à

redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01-GABINETE DO PREFEITO
04.122.0043.1.002-Aquis.de Equiptos e Material Perm. P/ o Gabinete
12-4.4.90.52.00.00.00.0080-Equipamentos e Material Permanentes.....R$ 1.175,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ.
01-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0021.1.005-Aquis.de Equiptos e Mat.Perm.P/ o Gab. Secretária
27-4.4.90.52.00.00.00.0080-Equipamentos e Material Permanentes.....R$ 480,00

24.722.0136.2.007-Manutenção de Sinais de Telecomunicações
36-3.3.90.30.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 1.000,00

02-COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.0021.1.006- Aquis.de Equiptos e Mat.Perm.P/Compras, Licit. e Contratos.
38-4.4.90.52.00.00.00.0080-Equipamentos e Material Permanentes.....R$ 900,00

04.122.0036.2.011-Adm.Geral dos Bens e Serv. da Contadoria Geral
68-3.3.90.14.00.00.00.0080-Diárias Civil.....R$ 400,00
69-3.3.90.30.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 2.842,00
71-3.3.90.39.00.00.00.0080-Outros Serv. de Terceiros-P.Juridica.....R$ 1.703,00
Total.....R$ **8.500,00**

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.495, de 31 de outubro de 2006, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.497, de 9 de novembro de 2006, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 27 de Novembro de 2007.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 27 de Novembro de 2007

Eloísa Sufredini - Secretária Municipal de Administração